



C MARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.  46/2017

Primeiro outorgante: Munic pio de Coimbra, NIPC 506 415 082, com sede na Praa 8 de maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da C mara Municipal.

Segundo outorgante: Associao de Natao de Coimbra, NIPC 500 798 419, com sede na Praa Her is do Ultramar – Centro Ol mpico de Piscinas Municipais - 3030-327 Coimbra, representada por V tor Manuel Raposo Ferreira, na qualidade de Presidente da Direo.

Entre ambos os outorgantes   celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.  e 47.  da Lei n.  5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade F sica e do Desporto); do Decreto-Lei n.  273/2009, de 01 de outubro (Regime Jur dico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das al neas o) e u), do n.  1, do artigo 33.  do Anexo I da Lei n.  75/2013, de 12 de setembro; do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto (Edital n.  90/2014, de 10 de outubro); e na sequ ncia da deliberao da C mara Municipal, tomada em 24/07/2017 com base na Informao n.  137/DDJ/2017, de 14/07/2017 (SGD n.  26872/2017), que se reger  pelas cl usulas seguintes:

Cl usula 1. 

Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipao financeira para apoio   actividade desportiva refer nte    poca 2016/2017, ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto nas seguintes  reas:

- a) Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste;
- b) Participao em Eventos Desportivos n o Regulares.



C MARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cl usula 2.ª

Apoio financeiro

Na prossecu o objeto descrito na cl usula 1ª, o Munic pio de Coimbra concede apoio financeiro   2ª outorgante como a seguir se discrimina:

1. Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste, no montante de **500,00€** (quinhentos euros);
2. Participa o em Eventos Desportivos n o Regulares, no montante de **500,00€** (quinhentos euros).

Cl usula 3.ª

Obriga es do Munic pio

Constituem obriga es do Munic pio de Coimbra, atribui o de um apoio financeiro estipulado na Cl usula 2ª, no montante total de **1.000,00€** (mil euros).

Cl usula 4.ª

Obriga es da Associa o de Nata o de Coimbra

Constituem obriga es do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relat rio de execu o final do contrato-programa, at    data de vig ncia do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras institui es desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em a es desportivas de interesse municipal;
3. Colocar o logotipo em uso da C mara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

Cl usula 5.ª

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cl usula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente    poca desportiva 2016/2017, candidatado pelo 2º outorgante.

Cl usula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Munic pio fiscalizar a execu o do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execu o.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 7.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2017.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 10.ª

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.



C MARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 1 de Sete de 2017, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Munic pio de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado, Dr.)

Associa o de Nata o de Coimbra

(V tor Manuel Raposo Ferreira)

Min. : RO

Elab. : RO

Conf. : MP

Serv. Emissor: DDJ